

PROJETO DE LEI Nº /2021

SÚMULA: INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, de autoria do ilustre Vereador **Márcio Ângelo Beraldo**, e eu, prefeito do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Campo Largo, Paraná.

Parágrafo Único. O Banco de Ideias Legislativas é um meio de ampliar o acesso e participação da população campolarguense ao Poder Legislativo do Município.

Art. 2º - O Banco de Ideias Legislativas tem como objetivos:

I – Promover a legislação participativa no Âmbito do Município de Campo Largo;

II - Aproximar a Câmara de Vereadores da comunidade, permitindo que os cidadãos apresentem sugestões e ideias ao Parlamento, alterações nas legislações vigentes, bem como a criação de novas leis;

III – Estimular a integração entre as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

2185/21
01/09/2021



Gabinete do Vereador Márcio Beraldo

Art. 3º - O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) de Campo Largo, ficando a cargo do servidor ou setor responsável a atribuição da sua gestão.

Art. 4º - Qualquer interessado poderá cadastrar sua ideia e sugestão junto ao Banco de Ideias Legislativas.

§ 1º - As sugestões e ideias referidas no caput deste artigo deverão observar os seguintes aspectos:

I – Identificação do(s) autor(es), seus contatos (telefone e e-mail), bem como a especificação da sugestão;

II – Serão efetuadas por meio do preenchimento de um formulário eletrônico, disponibilizado o site oficial da Câmara Municipal de Campo Largo (<http://www.campolargo.pr.leg.br/>), podendo o formulário ser solicitado, via e-mail ou pessoalmente, na Seção de Protocolo da Casa Legislativa.

§ 2º - Poderão se registrar como autores no Bando de Ideias Legislativas, associações, sindicatos, organizações não governamentais, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil.

§ 3º - Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

§ 4º - Não serão aceitas sugestões que tratem de assuntos diversos ao ambiente político, legislativo e de atuação da Câmara Municipal de Campo Largo.

§ 5º - Não serão aceitas sugestões que contenham declarações de cunho agressivo, violento, pornográfico, pedófilo, racista, ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição.

Art. 5º - As sugestões e ideias serão catalogadas de acordo com o autor, o tema e a data de cadastro, e posteriormente disponibilizadas para consulta,

Gabinete do Vereador Márcio Beraldo

pelos Vereadores e pela comunidade, na seção de Protocolo e no site oficial da Câmara Municipal de Campo Largo.

Art. 6º - Por meio de seus Vereadores, o Poder Legislativo Municipal, poderá utilizar as ideias e sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar Projetos de Lei Ordinária, Projetos de Lei Complementar, Emendas, Projetos de Decreto Legislativo ou Projetos de Resolução, baseados no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Parágrafo único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a viabilidade, a pertinência e a importância das sugestões protocoladas no Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer desta. Os Vereadores terão autonomia para subscrever as ideias e sugestões, coletivamente ou individualmente, conforme o interesse do integrante do Poder Legislativo quanto ao tema da proposta apresentada.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Campo Largo, 30 de agosto de 2021.


MÁRCIO ÂNGELO BERALDO
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como intuito incentivar a participação dos cidadãos na atuação do Poder Legislativo do Município, aproximando a Câmara Municipal de Campo Largo da comunidade, permitindo que os cidadãos enviem ideias e sugestões de alterações na Legislação vigente e de criação de novas ao Poder Legislativo para benefício da população.

O Projeto de Lei do Banco de Ideias Legislativas apresenta uma iniciativa que não acarretará custos e pode ser um canal para viabilizar a comunicação entre o Poder Legislativo e a comunidade. É por meio do registro das sugestões e ideias, que a população contribui e garante o exercício da democracia em nossa cidade, pois são os munícipes que tem consciência das necessidades mais prementes de nosso Município.

O Banco de Ideias Legislativas estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Campo Largo, os interessados poderão cadastrar as ideias e sugestões por meio do preenchimento de um formulário eletrônico ou protocolando pessoalmente no Setor de Protocolo do Legislativo. Os cadastros serão catalogados de acordo com a data e disponibilizados para consulta permanente no site, assim como trâmite dos mesmos.

As sugestões serão triadas pelo Departamento Legislativo e posteriormente avaliadas pelos Vereadores que poderão utilizar as ideias para a elaboração e apresentação de Projetos e Indicações de Projetos de Leis.

Diante do exposto, vimos ser de democrática importância a criação desse canal. Desta forma, conto com o apoio dos meus Nobres Pares para a aprovação da matéria em questão.

Termos em que pede deferimento.

Campo Largo, 30 de agosto de 2021.



MÁRCIO ÂNGELO BERALDO
Vereador